



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.130/2025, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DO SANTOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59 HORAS DE 18/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: Jucilene de Jesus Santos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$989.248,05 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 38/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Os itens cujo valor estimado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com exclusividade para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DO SANTOS-MG** realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Jucilene de Jesus Santos, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 30/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de FELÍCIO DO SANTOS, através do endereço eletrônico: <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

¹



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FELÍCIO DO SANTOS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Certidão Simplificada Atualizada

8.2.6 – Doc. Com foto do responsável legal. (CNH, PASSAPORTE, RG)

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), (que deverá ser comprovado conforme **cláusula 5.7** deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
- As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a



intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou e-mail:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

FELÍCIO DO SANTOS/MG, 05 de dezembro de 2025.

Kemilly Poliene de Souza Gonçalves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais de escritório estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	2236	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,8X20CM CONTENDO 400 PÁGINAS, CAPA DURA, PERSONALIZADA, REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 170 G, 4x0, MIOLO PAPEL OFF-SET, 1x1 COR, ESPIRAL;	unidade	191,00	32,7100	6.247,61
2	2253	ALFINETE PAARA MAPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. SIMILAR AO WIN PAPER	pacote	13,00	8,7100	113,23
3	22328	ALFINETES PARA MAPA PEQUENO ; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA; PONTA EXTRA FINA; IDEAL PARA PERFURAR DESENHOS, FOTOGRAFIAS, RECADOS OU MAPAS; FACILITA A DEMARCAÇÃO DE LUGARES E A LOCALIZAÇÃO; CABEÇA PLÁSTICA 5MM.: CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, LILAS, BRANCO, VERDE, LARANJA , ROXO, ROSA, PRETO E MARROM;	pacote	63,00	5,7600	362,88



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4	2256	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500g	rolo	16,00	27,2100	435,36
5	4949	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL No 3	unidade	20,00	10,5700	211,40
6	4950	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 3	unidade	8,00	10,9100	87,28
7	4951	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO No 3	unidade	5,00	10,0300	50,15
8	22264	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO 1 UN. IGUAL OU SUPERIOR A RADEX	unidade	106,00	14,3200	1.517,92
9	22240	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES VARIADAS	unidade	604,00	1,3200	797,28
10	14670	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 19MM COM CORRENTES 5 ELOS. MEDIDA INTERNA DA ARGOLA 19MM; QUANTIDADE DE ELOS 05; MEDIDA DO ARAME 1,2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	28,00	23,0100	644,28
11	11090	BALAO Nº 9 DE CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNI PACOTE	pacote	360,00	10,8800	3.916,80
12	22308	BALÃO Nº7 CINTILANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES, BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - SIMILAR A SÃO ROQUE EM QUALIDADE E RESISTÊNCIA. CORES: AMARELO, VERMELHO, LILAS, CINZA, DOURADO, BEGE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, ROSA, BRANCO, VERDE E LARANJA	pacote	432,00	22,4000	9.676,80
13	23950	BANDEJA B2 ISOPOR 14X21cm PACOTE COM 100 UNI	pacote	10,00	27,8100	278,10
14	22259	BARBANTE COLORIDO Nº 06 600 G	unidade	70,00	29,5200	2.066,40
15	22279	BARBANTE Nº8 NATURAL 200 G IGUAL OU SUPERIOR A JUTA EUROROMA	unidade	40,00	18,4100	736,40
16	8668	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº 12.	rolo	51,00	19,0000	969,00
17	8670	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº03	rolo	45,00	18,3300	824,85
18	2330	Barbante natural., cru 200 gramas fio 8/7 ou 8/16 rolo.	rolo	31,00	12,4700	386,57
19	14679	BARBANTE Nº6 100% ALGODAO; COM 06 FIOS; EM ROLO COM 350M, NA COR CRU; COR BEGE	rolo	50,00	17,7500	887,50
20	14625	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 CORES SORTIDAS COM 4 BLOCOS 100 FOLHAS CADA SIMILAR POST-IT .	unidade	250,00	9,6900	2.422,50
21	14665	BOLSA PORTA LAPIS - TECIDO NACIONAL 100% ALGODÃO COM TRAMAS TIPO SARJA, FORRO SINTETICO COM MANTA ACOPLADA. TAMANHO APROXIMADO 20 X 6,5CM.	unidade	605,00	18,6700	11.295,35
22	12990	BORRACHA BRANCA Borracha banca macia e suave, apaga lapis e lapiseira para qualquer graduacao de grafite, dimensoes 3,3x2,3x0,08 cm10/15gr, caixa com 40 unidades.	caixa	239,00	23,8000	5.688,20
23	8695	CADERNO BROCHURA CX/100 FORMATO 200 MMX	caixa	76,00	554,7200	42.158,72



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		275 MM 60 FOLHAS COM PAUTA,FOLHAS ULTRA BRANCAS TIPO TILIBRA				
24	13006	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA, TAMANHO 21x29,7cm, 96 FOLHAS CADERNO BROCHURAO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS COM MIOLO PAUTADO	unidade	562,00	10,8300	6.086,46
25	17206	CADERNO CAPA DURA PEQUENO, TAMANHO 15x21cm 96 FOLHAS; Caderno brochurinha Capa Dura 96 folhas Formato: 140x200mm Cores diversas	unidade	732,00	8,2200	6.017,04
26	22245	CADERNO DE DESENHO,UNIVERSITÁRIO, TAMANHO 21x29,7. CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS..	unidade	250,00	9,8000	2.450,00
27	8503	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 200 FOLHAS, TAMANHO 21x29,cm ESPIRAL COM PAUTA. SILIMAR AO TILIBRA;.	unidade	376,00	19,8500	7.463,60
28	22334	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO A4 LATERAL. MATERIAL: PLASTICO E METAL. TIPO DE BANDEIJA: BANDEJA DE ORGANIZAÇÃO, BANDEJA DE CARTAS	unidade	8,00	59,5900	476,72
29	1473	Caixa Plastica para arquivo, 40x30x19 cm, ARQUIVO MORTO POLIONDA 40 X 30 X 19	unidade	796,00	8,8400	7.036,64
30	17216	CAIXA TERMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL COM ALÇA SUPERIOR	unidade	5,00	239,7300	1.198,65
31	14672	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS - COR AMARELO- MATERIAL ISOPOR- TAMANHO/MEDIDAS: 62,2CM DE COMPRIMENTO X 42,2CM DE LARGURA X 42,2CM DE ALTURA. CAPACIDADE 50 LITROS.	unidade	17,00	77,7600	1.321,92
32	22255	CAIXAS DE FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES	unidade	50,00	4,3800	219,00
33	3678	calculadora eletronica 12 digitos pilha., tamanho grande. calculadora eletronica 12 digitos pilha., tamanho grande.	unidade	98,00	25,2600	2.475,48
34	2468	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, COR VERMELHA, PRIMEIRA QUALIDADE C/50uni	caixa	34,00	38,7300	1.316,82
35	2463	Caneta Esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, primeira qualidade. cx c/50 unidades.	caixa	62,00	41,1500	2.551,30
36	13045	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX COM 50 UNIDADES	caixa	50,00	47,2800	2.364,00
37	13046	CANETA HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES, TRAÇADO RESISTENTE E OTIMO RENDIMENTO. DIAMETRO APROXIMADO DE 14X 135 MM. TAMPA ANTIFRAXANTE E BEM FIXADA. NAO TOXICO.INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE	caixa	37,00	11,9200	441,04



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		03 ANOS. CAIXA COM 12 CORES, TRAÇADO RESISTENTE E OTIMO RENDIMENTO. DIAMENTRO APROXIMADO DE 14X 135 MM. TAMPA ANTIFIXANTE E BEM FIXADA. NAO TOXICO.INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.				
38	14669	CANETA MARCA TECIDO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; MEDINDO DE 3MM A 5MM; KIT COM 12 CANETAS; SIMILAR ACRILPEN	kit	44,00	61,2300	2.694,12
39	2477	Caneta para Retroprojeto 2,0mm preta, ponta média. Similar a Pilot, caixa c/12 unidades	caixa	7,00	42,8300	299,81
40	23951	CANUDO BIODEGRADÁVEL, 5X21 CM, EMBALAGEM COM 100 UN	pacote	5,00	14,1100	70,55
41	23952	CAPAS ENCADERNAÇÃO A4. PRETO COM 100 UNIDADES MAIS INCOLOR COM 100 UNIDADES	pacote	10,00	57,3900	573,90
42	7516	CARTAO DE PONTO MENSAL, PALHA, PACOTE COM 100 UNIDADES 18,00 CENTÍMETROS DE ALTURA E 8,50 CENTÍMETROS DE LARGURA. RELOGIO HENRY PLUS.	pacote	91,00	22,9700	2.090,27
43	2492	Cartolina, 150 g 500mmx660mm(cores claras), cores sortidas.	unidade	1.870,00	0,9100	1.701,70
44	11093	CLIPS GALVANIZADO Nº04 CAIXA COM 400 UNI CAIXA COM 460 UNIDADES	caixa	127,00	15,8100	2.007,87
45	8749	CLIPS GALVANIZADOS Nº 10 COM 6,4CM CAIXA C/50 UNIDADES	caixa	73,00	6,3000	459,90
46	8514	Clips Galvanizados Nº 2/0, caixa c/100 grampos. (prata)	caixa	56,00	4,5300	253,68
47	8513	Clips Galvanizados Nº 6/0, caixa c/50 grampos. (Prata)	caixa	90,00	5,9700	537,30
48	8515	Clips Galvanizados Nº 8/0, caixa c/25 grampos. (Prata)	caixa	66,00	7,7600	512,16
49	3711	clips medio n 1, caixa com 100 unidades	caixa	40,00	4,0700	162,80
50	2547	Clips, número 3 caixa com 100 unidades.	caixa	58,00	4,0700	236,06
51	22277	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 G	unidade	25,00	9,8800	247,00
52	8879	COLA BRANCA 40 GRAMAS COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS LAVÁVEL COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS LAVÁVEL	unidade	365,00	3,8600	1.408,90
53	2558	Cola Branca 90g, similar a New Magic COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS LAVÁVEL	unidade	773,00	4,6100	3.563,53
54	22244	COLA BRANCA LÍQUIDA (1 LITRO).	unidade	100,00	21,0300	2.103,00
55	23953	COLA COLORIDA 23g, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX - CAIXA COM 6 UN	caixa	52,00	13,7200	713,44
56	23954	COLA COLORIDA COM GLITTER EX. ACRILEX, IGUAL OU SUPERIOR. ARTE INFANTIL 6 CORES	caixa	50,00	16,0500	802,50
57	8546	Cola em bastão atóxica, a base de agua, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.Tubo c/ no	tubo	44,00	9,3800	412,72



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		mínimo 20 g				
58	13047	COLA PARA ARTESANATO BRANCA 500Grs. SIMILAR A NIPO. Cola Para Artesanato Branca Extra 500Grs. SIMILAR A NIPO.	unidade	79,00	17,4600	1.379,34
59	8632	Cola para isopor 90g. Similar a Acrilex INDICADA PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM A AR: 12 HORAS. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	unidade	58,00	8,5100	493,58
60	23955	COLA QUENTE, BASTÃO FINO PACOTE COM 1 KG	pacote	121,00	48,8600	5.912,06
61	23956	CORDA DE FIBRA, SISAL, NATURA, 2MM 200M	rolo	27,00	22,9900	620,73
62	14674	CORDA DE FIBRA; DE SISAL; NA COR NATURAL; BITOLA DE 6MM; COM APROXIMADAMENTE 40 METROS/QUILO; TORCIDA; CRITÉRIOS CONSIDERADOS: RACIONALIZACAO NO USO DE MATERIAS-PRIMAS; FOMENTO A POLITICAS SOCIAIS; ADOCAO DE TECNOLOGIA MENOS AGRESSIVA AO MEIO AMBIENTE	rolo	25,00	35,2200	880,50
63	17217	CORDA DE NYLON 3,5 MM, 100M aproximadamente 100M (ROLO)	ROLO	135,00	47,3900	6.397,65
64	17218	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA ESPESSURA:12MM, 100M APROXIMADAMENTE 100M (ROLO)	ROLO	95,00	285,6600	27.137,70
65	22598	CORDÃO PARA AUTISMO + CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA AUTISTA CORDÃO PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIAS OCULTAS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSO E SUBLIMADO COM CORES VIVAS. ACABAMENTO: COSTURADO E COM FECHO ENGATE RÁPIDO. TAMANHO: 49 X 2CM APROXIMADAMENTE. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA AUTISTAS QUEBRA CABEÇA PLASTICO, 10 X 15 X 10 CM; 100 G	unidade	310,00	23,8100	7.381,10
66	22325	CORDÃO PARA AUTISMO E DEFICIÊNCIAS OCULTAS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE (NÃO DESCASCA), IMPRESSO E SUBLIMADO COM CORES VIVAS. ACABAMENTO: COSTURADO E COM FECHO ENGATE RÁPIDO. TAMANHO: 49 X 2CM APROXIMADAMENTE	unidade	300,00	27,6400	8.292,00
67	2620	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA CONTEÚDO 18ML LAVÁVEL NÃO RESSECA NÃO TÓXICO E INODORO	unidade	277,00	3,6000	997,20
68	8707	DUREX 12MM X40M TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES.	pacote	121,00	20,7300	2.508,33
69	1512	Durex, COLORIDO 12 MM X 10 M CORES SORTIDAS	unidade	320,00	1,6500	528,00
70	14667	E.V.A CAMURÇA - FOLHAS DE BOARRACHA E.V.A, FACEIS DE CORTAR, COLAR, MOLDAR, COSTURAR E PINTAR. MACIAS, NÃO-TOXICAS, FLEXIVEIS E	pacote	1.274,00	29,6300	37.748,62



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		LAVAVEIS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, FOLHA NO TAMNAHO 40CM X 48CM E ESPESSURA 4MM.				
71	23957	ELASTICO 1CM BRANCO ROLO COM 100 METROS	rolo	3,00	31,6400	94,92
72	14619	ENVELOPE PARDO 185 X 248MM. CAIXA 250 UN	caixa	80,00	109,6400	8.771,20
73	14620	ENVELOPE PARDO FORMATO 176X250 MM GRAMATURA 80G/M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	73,00	79,7600	5.822,48
74	2685	Envelope pardo formato 240x340 gramatura 80g/m, caixa com 250 unidades.	caixa	197,00	96,8100	19.071,57
75	8708	ENVELOPE SACO PARDO 310X410 80 G CAIXA COM 250.	caixa	63,00	153,2200	9.652,86
76	21875	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS PLASPIRAL PT 50 UN.	pacote	21,00	29,9700	629,37
77	21874	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO/TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS/ PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	21,00	29,9700	629,37
78	13050	ESTILETE PROFICIONAL LÂMINA DE 18MM - Corpo injetado - Lâmina em aço especial temperado - Dispositivo para travar a lâmina. - Estrutura interna de metal - Compartimento para guardar lâminas extras - Duas lâminas extras - Empunhadura emborrachada - Tamanho: 6"	unidade	126,00	11,0000	1.386,00
79	13051	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADOS Extrator De Grampo Em Aço - Papelaria E Escritório Cor: Cromado,Tamanho: 14,5 Cm.	unidade	116,00	4,6100	534,76
80	8547	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas,botão liga-desliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros	unidade	4,00	37,1800	148,72
81	16153	FIO DE LÃ 100G; CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, CORES VARIADAS.	unidade	138,00	19,7300	2.722,74
82	14683	FIO PARA AVIAMENTO, 100% LA, NOVELO DE 40G; CORES VARIADAS (ROLO)	unidade	31,00	8,2200	254,82
83	8710	Fita Adesiva 45mm x 45m TRANSPARENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE TIPO FITAS PARA EMPACOTAMENTO. .	unidade	656,00	4,7100	3.089,76
84	8548	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 20m	rolo	353,00	17,8000	6.283,40
85	1530	Fita crepe 12mm x 20m, COM 50 METROS SIMILAR ADERE	unidade	815,00	7,4900	6.104,35
86	17205	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS Composição: Papel crepado adesivo, Borracha e resinas sintéticas, Tubete de Papelão Cor do cabo: Bege Tamanho: 18mm x 50m	unidade	970,00	8,4400	8.186,80
87	14676	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES 38MM X 10M; CORES DIVERSAS	unidade	85,00	14,2800	1.213,80



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

88	14677	FITA DE CETIM N°05; 10X22MM; CORES VARIADAS	unidade	90,00	7,2300	650,70
89	11182	Fita Dupla Face Polipropileno 24mmx30m Filme de Polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados.	unidade	130,00	23,0900	3.001,70
90	22249	FITILHO COLORIDO DECORATIVO 5MM X 150M CORES VARIADAS	unidade	133,00	6,0700	807,31
91	16149	GIZ DE CERA,P/ DESENHO,CORES MISTAS, LONGO, REDONDO, (11X100)MM(DXC) CAIXA COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO (11X100)MM (DIAM.X COMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM ENMALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	caixa	318,00	10,1400	3.224,52
92	11094	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS, PACOTE COM 500 G GLITER CORES VARIADAS 500 G	pacote	44,00	55,3000	2.433,20
93	8712	GRAMPEADOR , POSSUI REDUTOR DE FORÇA AO GRAMPEAR CAP. 30 FOLHAS PAPEL 75G/M2, GRAMPO 26/6 EXTRATOR TIPO ESPÁTULA MATERIAL PLÁSTICO E METAL	unidade	222,00	43,1300	9.574,86
94	8525	Grampeador profissional com capacidade de grampear ate 240 folhas. Similar a BRW. Em aço com base e apoio plástico anatômico Capacidade de grampear até 240 folhas de papel sulfite 75g/m².	unidade	21,00	112,9300	2.371,53
95	14621	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO. GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. FEITO DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE À FERRUGEM. CAIXA COM 1000 UNIDADES	caixa	119,00	31,9700	3.804,43
96	7518	Grampo para grampeador 26/6, em aço cobreado, isento de oxidação. caixa c/5.000 unidades GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO COBREADO,ISENTO DE OXIDAÇÃO,CAIXA COM 5.000 UNID.	caixa	313,00	6,8400	2.140,92
97	8526	Grampos para papel 23/20 galvanizado cx com 1000 unidades nas dimensões (6,9 x 8 x 11cm) 850g similar ao tilibra.	caixa	24,00	21,6800	520,32
98	22332	HUMEDECEDOR DE DEDOS 12G	unidade	40,00	11,6600	466,40
99	17221	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA PARA BALÕES/ BEXIGAS 02 BICOS	unidade	6,00	153,6100	921,66
100	22269	JUTA TECIDO TELA PARA ARTESANATO m²	metro	125,00	13,7800	1.722,50
101	17204	Kit 10 Fitas Empacotamento Embalagem na cor marrom	kit	32,00	54,2100	1.734,72



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		48mm x 100m Na cor marrom - Filme de Polipropileno bi-orientado; - Adesivo: Acrílico à base de água; - Medida: 48mm x 100 metros. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 10 Unidades				
102	17209	Lâmpada para microscópio Bi-pino Halógena Osram 6V 20 W Modelo: 64250 Tensão: 6V Potência: 20W Base: G4 Lâmpada Bi-pino Halógena Osram 6V 20 W Modelo: 64250 Tensão: 6V Potência: 20W Base: G4	unidade	12,00	59,2100	710,52
103	23958	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES. IGUAL OU SUPERIOR A FABER-CASTELL,	caixa	910,00	14,7000	13.377,00
104	23959	LÁPIS PRETO DE ESCREVER Nº 2. CAIXA COM 144 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A FABER-CASTELL	caixa	77,00	43,7900	3.371,83
105	22257	LASTEX 0,08mm - 10M IGUAL OU SUPERIOR A SÃO JOSÉ	unidade	10,00	1,6700	16,70
106	22258	LINHA DE PESCA UV 100M	unidade	10,00	9,4200	94,20
107	2997	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205 x 300mm capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gr	unidade	232,00	21,5400	4.997,28
108	2996	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS CAPA PRETA PLASTIFICADA FORMATO APROXIMADO 205MMX300MM.	unidade	99,00	17,2600	1.708,74
109	13058	LIVRO DE PONTO FORMATO VERTICAL 28X31CM; PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE; TIPO DE NUMERAÇÃO: FERENTE; PAPEL BRANCO, CAPA FLEXIVEL. COM 100 FOLHAS FORMATO VERTICAL 28X31CM; PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE; TIPO DE NUMERAÇÃO: FERENTE; PAPEL BRANCO, CAPA FLEXIVEL.	unidade	38,00	27,2300	1.034,74
110	8550	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com encadernação costurada	unidade	148,00	14,0700	2.082,36
111	17203	MALOTE TIPO ENVELOPE , confeccionado em nylon, visor de identificação, fechamento com zíper, Tamanho A4	unidade	2.100,00	16,4500	34.545,00
112	2465	MARCA TEXTO • TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLOURESCENTE • PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA • COR: AMARELO • TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLOURESCENTE • PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA • COR: AMARELO	unidade	735,00	2,3800	1.749,30
113	14680	MOCHILA ESCOLAR UNIVERSITARIA. RESISTENTE; MOCHILA REFORÇADA PARA UNIVERSIDADE, ESCOLA, TRABALHO. COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE 15/16 POLEGADAS.	unidade	660,00	62,0800	40.972,80



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		COMPARTIMENTOS COM ZIPER. 2 BOLSOS LATERAIS. COR PRETA; MEDIDA APROXIMADAS ALTURA 52CM, LARGURA 39CM, PROFUNDIDADE 22CM				
114	16152	PALITO DE MADEIRA,ACHATADO,PONTA REDONDA,P/SORVETE,(120X7,5X2,0)MM, PACOTE COM 100 UNIDADES PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO, COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE (OU USO ESCOLAR/ARTESANATO,ETC); MEDINDO MINIMO (120X7,5X2,0)MM	pacote	19,00	12,6700	240,73
115	14626	PALITO P/ESPETO DE BAMBU MEDINDO 25 A 30CM SEM PONTA , CAIXA COM 50 UNIDADES.PALITO P/ESPETO; DE BAMBU; MEDINDO 25 A 30 CM; COM FORMATO CILINDRICO; SEM PONTA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	caixa	34,00	10,2800	349,52
116	22271	PAPEL 60 K PACOTE COM 50 UNI	Pacote 50 folhas	12,00	20,4400	245,28
117	3208	PAPEL 80g KRAFT 66 X 96 FOLHA	unidade	1.031,00	2,9100	3.000,21
118	11184	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, PACOTE COM 25 FOLHAS , pacote com 25 folhas, tamanho 40x60	pacote	203,00	28,2800	5.740,84
119	2486	Papel carbono manual, azul, pacote c/100 folhas tamanho A4. Dimensões 22x33, similar a Franklin.	pacote	33,00	76,6800	2.530,44
120	8540	Papel cartão fosco 50 x 70 240g cores sortidas pacote com 10 unidades similar ao Spiral PT Super branco Secagem instantânea Resistente à água Resolução de até 5760 dpi Compatível com todas as impressoras jato de tinta.	pacote	187,00	36,9700	6.913,39
121	22340	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G CORES SORTIDAS PACOTE COM 20. SIMILAR AO SPIRAL Super. branco Secagem instantânea resistente à água Resolução de até 5760 dpi compatível com todas as impressoras jato de tinta.	pacote	3,00	33,9300	101,79
122	22317	PAPEL COLOR 7 – ESTAMPAS VARIADAS – PACOTE COM 25 FOLHAS	pacote	121,00	25,9800	3.143,58
123	3197	Papel Colorido tamanho A4 (210mm x 297mm) - 75 g/m² cores diversas pacote com 100 folhas	pacote	45,00	20,3800	917,10
124	3215	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS	unidade	1.070,00	1,9700	2.107,90
125	17240	Papel Contact Adesivo Incolor Cristal, 80micras + Grosso, 45cmx25m, Original similar ou superior a Br Dablo	rolo	33,00	66,3500	2.189,55
126	3198	PAPEL CONTACT-ROLO 25M TIPO PLASTIFIC	rolo	77,00	92,1800	7.097,86



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

127	3202	Papel Crepom, cores variadas 0,48x2cm. (3202)	unidade	1.663,00	1,9100	3.176,33
128	3218	Papel fotográfico, 180G, A4 pacote com 50 folhas.	pacote	180,00	29,8000	5.364,00
129	23960	PAPEL PAPELÃO A5. PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	60,00	23,7900	1.427,40
130	23961	PAPEL PEROLADO 180G PACOTE COM 20 FOLHAS	pacote	51,00	36,3100	1.851,81
131	13060	PAPEL SEDA 20G 70 X 50CM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	46,00	36,2000	1.665,20
132	12974	PAPEL TAMANHO A4 210X297MM. COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS Papel tamanho A4 210mmx297mm. caixa c/10 pacotes com 500 folhas. similar chamex. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	caixa	365,00	327,6000	90.090,00
133	10966	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS CORES SORTIDAS	pacote	39,00	19,8000	772,20
134	13067	PASTA ABA COM ELASTICO Pasta Aba Com Elástico. Cor: Azul. Tamanho: Ofício. Lombo: 40mm. Marca:Modelo: 1024.	unidade	378,00	5,5000	2.079,00
135	8529	Pasta Aba elástico ofício Lombo 2cm, cores sortidas. Similar a Dello.	unidade	488,00	4,6400	2.264,32
136	1564	PASTA CARTÃO DOBRADA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (CAPA COM BRILHO) Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m².	unidade	950,00	3,4600	3.287,00
137	7520	Pasta cartão duplo, 480g. Embalagem: pacote c/20 unidades, azul com grampo plástico (AMPLA CONCORRÊNCIA)	pacote	765,00	106,1200	60.806,76
138	13015	PASTA CARTOLINA -CARTOLINA SIMPLES CORTADA -TAMANHO: 33 X 50CM - GRAMATURA: 150GR	unidade	320,00	3,3800	1.081,60
139	3173	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	unidade	387,00	45,3300	17.542,71
140	3172	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	unidade	250,00	26,7100	6.677,50
141	8758	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO/GRAMPO PLÁSTICO FORMATO: 350MMX230MM. CORES VARIADAS.	unidade	450,00	8,8800	3.996,00
142	11180	Pasta de Apresentação Em cartão telado (180g/m²), com bolso interno para inserção de folhas e encaixe para cartão de visita. Ideal para apresentação de documentos.	unidade	101,00	8,0800	816,08
143	7521	Pasta dobrada com grampo plastico. Azul. PASTA DOBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO.	unidade	450,00	3,3700	1.516,50
144	8717	PASTA OFICIO 20MM TIPO NOVA ONDA CORES VARIADAS-PLÁSTICAS C/ELÁST.	unidade	450,00	4,6000	2.070,00
145	8519	Pasta plastica com canaleta ofício, confeccionada em prolipropileno, e canaleta na cor da pasta. Similar a Yes.	unidade	831,00	3,2300	2.684,13



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

146	7523	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO AZUL CELESTE A4 28,5X31,5X7,3 CLASSIC. PASTA REGISTRADOR A-Z	unidade	814,00	26,9000	21.896,60
147	10968	PASTA SANFONADA A4 PP COM 12 DIVISÓRIAS POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E EVITANDO QUE O CONTEÚDO CAIA DA PASTA	unidade	215,00	28,1300	6.047,95
148	11179	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 divisórias Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos. • 31 divisões • Fechamento com elástico • Acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias	unidade	201,00	69,9000	14.049,90
149	23962	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M2 24X36CM MARMORIZADO, PLASTIFICADA (PINTADA) HASTES PLASTICAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM GRAMPOS PLASTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES. IGUAL OU SIMILAR A DELLO	pacote	634,00	47,2100	29.931,14
150	17248	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 70 FOLHAS 93K8 GENMES 06969 Perfurador 2 furos para até 70 folhas de papel 75g/m2 Perfurador de papel metálico Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aço e molas em aço Diâmetro do furo 6mm Distancia dos furos 80mm Com margeador plástico	unidade	52,00	300,6800	15.635,36
151	8524	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, prata.	unidade	31,00	156,4100	4.848,71
152	3265	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 20 FOLHAS, 114X90X82MM.	unidade	20,00	30,4300	608,60
153	1611	Pincel ., N 20 PARA PINTURA	unidade	282,00	8,2000	2.312,40
154	8716	Pincel atômico 1100p Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool PINCEL AT MARC. PERMANENTE J-2104 PILOT COLOR 850 JR.	unidade	186,00	6,6400	1.235,04
155	14627	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2,0MM	unidade	140,00	4,0000	560,00
156	14673	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, COM VIROLA METALICA; COM CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO.08;	unidade	40,00	3,9800	159,20
157	13059	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Especial para quadro branco. - Ponta macia para não danificar o quadro. - Apaga facilmente. - Ponta de poliéster 6.0 mm. - Espessura de escrita 2.3 mm. - Tinta especial. - Refil e ponta substituíveis. CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	279,00	33,3300	9.299,07
158	3290	PISTOLA PARA APLICAR COLA 40 W BIVOLTAGEM	unidade	78,00	27,2400	2.124,72



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		110V/220V (PEQUENA). Utiliza bastão de cola de 7 mm. Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts Aplicação Rápida, Segura e Versátil 80 Watts de Potência Uso profissional Botão Liga/Desliga Suporte de Apoio Retrátil Resistência de PTC Diâmetro do bastão de cola: 7mm Tensão de operação: 110 à 240 V				
159	13068	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE - BASTAO GROSSO Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts Aplicação Rápida, Segura e Versátil 80 Watts de Potência Uso profissional Botão Liga/Desliga Suporte de Apoio Retrátil Resistência de PTC Diâmetro do bastão de cola: 11 à 12 mm Tensão de operação: 110 à 240 V	unidade	64,00	27,2400	1.743,36
160	13049	PLACA DE E.V.A COM BRILHO, PACOTE COM 5 UNI, COM CORES VARIADAS. Placa Em Eva Com Gliter 60X40Cm 2Mm. Pct.C/05	pacote	1.212,00	30,2900	36.711,48
161	8536	Placa de EVA lisa, tamanho 40x60cm espesura 2mm. Cores diversas.	unidade	1.501,00	2,4100	3.617,41
162	21890	PLACAS DE ISOPOR 10MM 1Mx50CM	unidade	103,00	10,0000	1.030,00
163	23963	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁ (56X86mm) PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	101,00	12,1700	1.229,17
164	23964	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 PACOTE COM 200 UNIDADES 0,05	pacote	5,00	115,6000	578,00
165	22335	PORTA LEMBRETE/LÁPIS/CLIPS PRETO 3031.P. MATERIAL: POLIESTIRENO. COR: PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 7P X 24L X 8A CENTÍMETROS.	unidade	40,00	20,5800	823,20
166	8527	Prancheta em MDF 113.0 ofício A4 C/Prendedor Metal Similar a Acrimed. Prancheta em Mdf C/Prendedor Metal 113.0 ofício. Similar a Acrimed.	unidade	121,00	11,6200	1.406,02
167	23965	PRENDEDORES, PREGADORES GRANDE COM 12 UNIDADES DE MADEIRA	pacote	100,00	6,5500	655,00
168	8531	Quadro de aviso com moldura de alumínio anodizado, com feltro verde nas dimensões 60x90cm.	unidade	18,00	89,1200	1.604,16
169	23966	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO, COM FELTRO VERDE, DIMENÇÕES 120cmX90cm	unidade	62,00	145,4600	9.018,52
170	13069	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSO. BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11.3 MM, COLA A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM DE 1 KG. BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11.3 MM, COLA A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM DE 1 KG.	pacote	225,00	46,8800	10.548,00
171	8537	Refil bastão cola quente transparente fina 7,5mmx30cm. Pacote com 85 bastões.Peso aproximado 1kg	pacote	170,00	47,4700	8.069,90
172	3398	Regua escolar nas dimensões 0,3x3,5x31cm, peso	unidade	248,00	2,3000	570,40



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

		aproximado 20g. Similar a Waleu.				
173	13898	TECIDO MORIM 50% ALGODÃO 50% POLIESTER Tecido para faixas, moulage, artesanato e forros em geral. Largura: 0,80 cm Cor: Branco	metro	690,00	19,0700	13.158,30
174	17215	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MINIMA - 20° C À + 50° C INTERNA Alimentação: 1 pilha de 1,5 volts tipo AAA, cabo sensor externo: aproximadamente 1,8 m; dimensões: 110 x 70 x 20 mm	unidade	20,00	11,1800	223,60
175	3892	Tesoura 8, com 20cm aproximado de comprimento, com lâmina de aço inoxidável, e cabos revestidos de polipropileno que evitam o deslizamento. Similar a Tramontina.	unidade	178,00	12,2400	2.178,72
176	22275	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO	unidade	11,00	40,5200	445,72
177	3573	Tesoura escolar, Pequena com ponta arredondada + ou - 13 cm., espessura da lâmina 1,5 mm, cabo em ABS de alto brilho	unidade	701,00	3,7800	2.649,78
178	3582	TINTA GUACHE 250 ML, NÃO TÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO POLIMERO VINILICO CARGA MINERAL TENSOATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS CORES VARIADAS	unidade	420,00	9,1800	3.855,60
179	8501	Tinta para carimbo automático auto-entintado, frasco de 40ml cores diversas	unidade	29,00	6,3800	185,02
180	23967	LIVRO DE PONTO (ANOS INICIAIS/ADMINISTRATIVO) MODELO 10, COM 100 FOLHAS	unidade	50,00	34,5300	1.726,50
181	23968	LIVRO DE PONTO (ANOS FINAIS/ENSINO MÉDIO) MODELO 127/A, COM 100 FOLHAS	unidade	50,00	43,2800	2.164,00
182		PAPEL TAMANHO A4 210X297MM. COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS Papel tamanho A4 210mmx297mm. caixa c/10 pacotes com 500 folhas. similar chamex. (COTA RESERVADA)	CAIXA	90,00	327,600	29.484,00
183		Pasta cartão duplo, 480g. Embalagem: pacote c/20 unidades, azul com grampo plástico (COTA RESERVADA)	PACOTE	192,00	106,120	20.375,04

4- DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

5- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.1. A aquisição de materiais de expediente é justificada pela necessidade de garantir a manutenção contínua dos itens que compõem os processos administrativos. Primeiramente, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e confiável desses materiais, essenciais para o funcionamento das atividades internas das secretarias e dos seus setores administrativo.

A disponibilidade contínua de suprimentos de expediente é crucial para o bom andamento dos serviços administrativos, garantindo que os processos não sejam interrompidos e que as atividades ocorram sem imprevistos, preservando a qualidade dos serviços prestados.

Planejar a aquisição desses materiais por meio de um registro de preços permite uma gestão financeira mais eficiente e flexível, possibilitando a compra conforme a necessidade e de acordo com o orçamento disponível. Isso evita a acumulação desnecessária de estoques e a ocorrência de desabastecimento durante o ano, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a otimização do orçamento das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG.

A análise da demanda atual e a previsão de uso ao longo do ano letivo evidenciam a necessidade imperativa de realizar a contratação dos itens por meio do Registro de Preços, permitindo uma resposta rápida e eficaz às demandas da secretaria. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos, reforçando o compromisso do município com serviços públicos de qualidade.

Portanto, a contratação do Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente é essencial para manter o funcionamento pleno das atividades administrativas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG e garantindo o cumprimento de suas responsabilidades legais e sociais.

6- FUNDAMENTAÇÃO:

6.1. Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

7- SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e considerando a análise dos prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. Tal escolha se justifica pelo fato de tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, o que favorece a competitividade, permite a disputa em tempo real e assegura a seleção da



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os incisos XIII e XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a mais conveniente para a municipalidade, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a real necessidade das Secretarias ao Longo da vigência da ATA, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A medida encontra respaldo no Art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a utilização do SRP quando este se mostrar mais eficiente para a Administração, assegurando previsibilidade de custos, racionalização dos processos de aquisição, transparência, economicidade e continuidade das atividades administrativas do Município de Felício dos Santos-MG.

8— REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Todo material elencado para aquisição se faz necessário em função da necessidade das atividades realizadas pelas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, tendo em vista a procura e utilização do material requisitado pelos diversos setores destas Secretarias.

8.2.O licitante deverá enviar catálogo do material a ser fornecido **(no que couber)**, juntamente com a proposta, contendo as especificações detalhadas e em conformidade com as estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.A opção de escolha dos materiais se dá em função de pesquisas realizadas no que diz respeito a sua composição e se os mesmos, comparados a outros, reduzem de forma significativa ou mínima os impactos ambientais, e para tal, considerou licitações anteriores realizadas bem como o documento de formalização de demanda, com o intuito de fazer a opção de escolha por materiais classificados como mais sustentáveis.

8.4. Vale ressaltar, que os materiais sempre que possível deverão ser recicláveis ou reciclados, e biodegradáveis.

8.5. Com relação a entrega, os materiais serão encaminhados de forma parcelada, e empenhados conforme disponibilidade orçamentária das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item III deste Termo de Referência.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa deve entregar o respectivo material em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na Ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos com avarias.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para o fornecimento do produto. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
- 10.2. Após o fornecimento do material, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
- 10.3. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da entrega realizada para o Município;
- 10.4. Fica designado o servidor Alberione Bras Guimarães Brito como fiscal do Contrato.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

11.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

11.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

11.4. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de Felício dos Santos-MG, situada na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Bairro Centro, Felício dos Santos-MG, CEP: 39.180-000, no prazo máximo indicado no item 10.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.

11.4.1. Prazo de Entrega

- a) Os itens /materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

11.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

11.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

11.7. As entregas de materiais de escritórios deverão ser realizadas de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor, por se tratar de produtos indispensáveis para a realização das atividades administrativas..



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

12.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.¹

12.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

c) **Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.**

d) **Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato/Ata, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.**

12.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

12.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

12.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores

¹ Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

12.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O Município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Felício dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA E DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

13.1. DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais de escritório e suprimentos de informática fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos materiais de escritório e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e na Ata/Contrato.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos materiais escritório/escolar solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Felício dos Santos/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

13.1.4. Fornecer especificamente os materiais escritório descritos no Contrato/Ata e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

13.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Felício



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

dos Santos/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

13.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato/ata.

13.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração e Transporte referentes aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.

13.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

13.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais de escritório, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.11. Garantir que todos os materiais de escritório estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos, quando solicitado.

13.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais fornecidos.

13.2. DO ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE

13.2.1. Receber os materiais de escritório no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade dos materiais de expediente estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos fornecidos.

13.2.8. Prover um local adequado para a entrega e armazenamento dos materiais, garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança e armazenamento específicas para tais itens.

13.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

13.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos materiais esportivos e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

13.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de materiais esportivos e requisitos de entrega.

13.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento dos materiais esportivos, conforme as regulamentações aplicáveis.

13.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável no fornecimento de materiais de expediente, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

14- SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A seleção levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fim de estimar os valores para a contratação, utilizamos dados de pesquisa de preços realizada através do Painel de Compras Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal e sites especializados, conforme relatório de pesquisa de preços anexo. O valor estimado da aquisição é de R\$1.126.167,30 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).

16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

16.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, à conta da Dotação Orçamentária de 2024:

Secretarias Municipais:

Manutenção Atividades Secretaria de Administração

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0110

Manutenção Secretaria de Governo

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0073

Manutenção da Secretaria de Cultura

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0174

Manutenção Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0037

SAUDE

Manutenção da Atenção Primária na Saúde Maternal de Consumo 35 1.2 10.301 10 2197

3390300 0 Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 727 Manutenção da Atenção Primária na Saúde Material de

Consumo 35 1 2 10.301 10. 2197 3390300 0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bioco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 728 Manutenção da Atenção Primária na Saúde Material de Consumo 35 1 2 10 301 10 2197 3390300.0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 729 Manutenção da Atenção Primária na Saúde

Material de Consumo 35.1.2.10 301 10.2197 3390300 0

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govemo Estadual - 730

Manutenção da Atenção Primária na Saude Material de Consumo 35.1.2 10.301.10.2197

3390300 O Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo

Estadual

OBRAS

Manutenção Atividades Serviços Municipais de Obras

32 01.01 15.122 0002.2242

15000000000 ficha 324



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

1708000000 ficha 325

Manutenção Atividades Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

1720000000 ficha 326

33903000 Material de Consumo 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0267

Ficha 465 Código 08 245 0005 2254 Un. Orçamentária: FMAS Sub Un.: PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA

TRANSPORTE

1500000000 Ficha 878

1500000000 Ficha 879

1500000000

Ficha

959

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____ / ____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de FELICIO DO SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	M A R C A	Q N T	U N I D	V A L O R U N I T Á R I O	V A L O R T O T A L
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de FELICIO DO SANTOS, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de FELICIO DO SANTOS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de FELICIO DO SANTOS, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município FELICIO DO SANTOS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de FELICIO DO SANTOS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de esportes, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de FELICIO DO SANTOS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de FELICIO DO SANTOS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de FELICIO DO SANTOS.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.3 – O Município de FELICIO DO SANTOS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de FELICIO DO SANTOS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.

c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de FELICIO DO SANTOS.

d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de FELICIO DO SANTOS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de /MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX –
UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP:
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor** _____, portador do
CPF Nº _____ XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos-MG

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo **xx/2025** bem como a ata de registro de preços nº **xx/2025** e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até / / , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº **xx/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº **xx/2025**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2025** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº **xx/2025**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **xx/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº **xx/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **/2025**, Processo Licitatório nº **/2025**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de , Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: